

**LEI Nº 3.104, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

“Dispõe sobre o horário de funcionamento dos semáforos em operação de alerta com sinal amarelo piscante no município de Inhumas.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Os semáforos no território do Município de Inhumas-GO, deverão funcionar entre as vinte e duas horas da noite e cinco horas da manhã, em operação de alerta, por meio de sinal amarelo piscante.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo obrigado a promover a sinalização nas vias secundárias dos cruzamentos, de sinal de regulamentação, tipo R-2, “Dê a preferência.”

**Art. 3º** - O Poder Executivo, no que couber, poderá por meio de decreto regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS,  
EM 04 DE JULHO DE 2017.**



**ABELARDO VAZ FILHO**  
Prefeito



**RONDINELY CARVALHAIS BARROS**  
Secretário de Planejamento e Gestão

Declamamos para os devidos fins que a Lei Municipal nº 3.104/17, foi devidamente publicada no placar oficial no período de 04/07/17 à 04/08/17.

